

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA IARA LOPES DE AQUINO, PREGOEIRA DA
PREFEITURA DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2021-PERP

PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.527.310/0001-73, com sede na Rua Epaminondas Frota, nº 400, Vila União, Fortaleza/CE, CEP 60.420-000, neste ato representada de acordo com seu contrato social (cópia em anexo) pelo sr. Raimundo Eneas Cavalcanti Neto, brasileiro, casado, Representante Comercial, inscrito no CPF sob o nº 354.266.324-72, com endereço na Rua Ildefonso Albano, nº 600, apto 301, praia de Iracema, Fortaleza - CE, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento, a presença de V. Sa., apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz de acordo com os termos da cláusula 11 daquele instrumento e com as razões de fato e de direito expostas a seguir:

TEMPESTIVIDADE

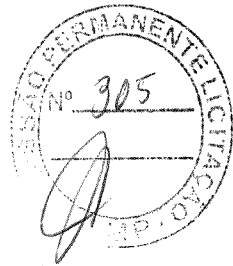
De acordo com o item 11.1 do edital, qualquer pessoal poderá impugnar o edital, mediante petição por escrito, desde que protocolizada até três dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

Tendo em vista que o edital determinou que a abertura das propostas será realizada no dia 22 de março, uma segunda-feira, temos que o prazo fatal para apresentação das impugnações é no dia 17 do mesmo mês. Tempestivo, portanto, o protocolo desta petição na data de hoje.

MÉRITO

De acordo com o que foi definido no próprio edital, o objeto desta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consiste na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CEARÁ"**.

Em se tratando de serviço especializado, nada mais natural que estabelecer determinados parâmetros a serem preenchidos pelos participantes do processo, a fim de verificar sua expertise e capacidade de fornecerem o objeto do contrato.



Entretanto, o que se percebe é que este órgão utilizou na elaboração deste edital critérios que superam, em muito, a simples verificação das condições acima. Foram estipuladas condições que restringem sobremaneira a capacidade de habilitação dos interessados.

Isso acaba por ofender um dos princípios basilares do processo licitatório, que é aquele que protege a ampla concorrência. Consequência lógica da concorrência prejudicada é a menor possibilidade de se atingir o menor preço, situação que vai diretamente contra os melhores interesses da Administração pública e até mesmo contra a espécie de procedimento licitatório em curso.

Portanto, demonstrada a inconveniência da manutenção dos pontos a seguir no edital de licitação, deverão ser revogados para que possa ser dado seguimento livre de máculas ao processo, conforme será demonstrado a seguir.

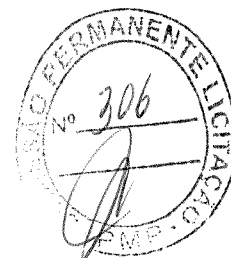
a) **Acerca da apresentação de amostras**

O item 4.1 do edital se refere à apresentação de amostras e aos critérios que serão utilizados para sua análise. Em que pese o respeito devido ao órgão responsável por este processo licitatório, trata-se de item que deveria ser totalmente retirado do edital.

Para ilustrar melhor a questão, o item 4.1.5 determina que as "empresas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra, idêntica ao produto ofertado, em embalagem original, em no máximo, 02 (dois) dias úteis após divulgação dos melhores classificados, para fins de análise e parecer. Os produtos para exigência de amostras são: LOTE 1 – JORNAL; LOTE 2 – REVISTA; LOTE 3 – AGENDA; LOTE 4 – CAPA; LOTE 5 - PVC 3MM; LOTE 6 - ENVELOPE; LOTE 7 – CAPA PROCESSO; LOTE 8 - IPTU; LOTE 9 – FOLDER LAMINADO; LOTE 10 – CARTAZ A3; LOTE 11 – CARTÃO DE GESTANTE; LOTE 12 – CAD. PRESCRITORES - BLOCO; LOTE 13 - PROVA; LOTE 14 – IMPRESSÃO COLORIDA; LOTE 15 – DIÁRIO DE CLASSE; LOTE 16 - CERTIFICADO; LOTE 17 – CONVITE ESPECIAL; LOTE 18 – CHACHÁ e LOTE 19 – CARTILHA".

O prazo de entrega e o lote referente à agenda foram destacados para demonstrar a falta de razoabilidade nos termos acima. De acordo com a descrição contida no edital da agenda a ser adquirida, trata-se de AGENDAS ESCOLAR, CAPA DURA, IMPRESSÃO CAPA 4X0 CORES, TAMANHO 16X22CM, MIOLO COM 380 PÁGINAS, SENDO 320 PÁG IMPRESSÃO 2X2 CORES, PAPEL OFFSET 75GR E 60 PÁG 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 170GR, CAPA LAMINAÇÃO FOSCA, WIRE-O BRANCO, PEDIDO 500 UND.

Mesmo para o leigo, resta evidente que não é material de fácil produção no exíguo prazo apontado. Levando em consideração que a presente licitação se refere à 19 (dezenove) lotes e resta razoavelmente demonstrada a impossibilidade de outras empresas, que já não tenham por atividade produzir exatamente esses produtos, até mesmo de participar do processo concorrencial.



Assim, cabe a indagação: o que é comprovado pela entrega da amostra? Será a capacidade de executar o serviço ou de fornecer o produto acabado? Evidente que a resposta é aquela que se refere ao fornecimento, objeto diverso daquele que em última instância se pretende contratar.

Neste ponto, há que se apontar que a empresa impugnante tem plena ciência de que outro dos princípios norteadores da licitação é aquele segundo o qual os participantes deverão ser pautados pela boa fé.

Entretanto, não há que se confundir boa fé com ingenuidade. Mesmo a mais pura das boas vontades deve ser temperada com uma medida adequada de prudência. Em se tratando de processo licitatório, aceitar que o eventual primeiro colocado é capaz de executar o serviço simplesmente porque foi capaz de entregar uma amostra acabada é inocência incompatível com a experiência de quem trabalha na gestão de contratos públicos.

Para demonstrar esse ponto, vale a pena fazer o seguinte exercício de imaginação, substituindo o objeto desta licitação de “material gráfico” para “smartphones”. Qualquer loja especializada no comércio desses dispositivos seria capaz de fornecer uma amostra. Entretanto, seria difícil encontrar empresa capaz de produzir, do zero, essa espécie de aparelho.

É comparação que desde já se reconhece como extrema, mas que serve perfeitamente para ilustrar o ponto em questão. Se a finalidade da apresentação de amostra é comprovar a capacidade técnica do fornecedor de serviços, deveria ser substituída por inspeção *in loco* nas instalações da empresa ou método equivalente para atestar a possibilidade de execução.

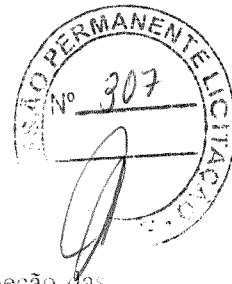
b) Do prazo e número para apresentação das amostras

Conforme apontado acima, a exigência de apresentação de amostras é critério extremamente restritivo, que serve tão somente para favorecer àquelas empresas que já trabalham com os materiais gráficos apontados no edital. Desde modo, e em respeito ao princípio da ampla concorrência, deverá ser de todo afastada.

Porém, na remotíssima hipótese desta pregoeira entender de forma diversa, situação que se admite tão somente em respeito ao princípio da eventualidade, requer que adote o mínimo de razoabilidade quanto aos prazos de entrega e número de amostras solicitadas.

No que se refere ao prazo de entrega, analisemos a exigência do item agenda, já descrito acima. Não é material de simples confecção, ainda mais se for considerada a necessidade uma única unidade. É certo que o eventual ganhador do processo deverá produzir esses itens de forma massificada, em uma velocidade muito superior àquela indicada no edital.

Porém, há que se apontar que estamos na fase da concorrência, em que o maquinário da grande maioria das gráficas AINDA não está adaptado para a tarefa. Certamente que o vencedor, levando em consideração a receita prevista no contrato, irá promover as alterações necessárias em sua linha de produção, cujos custos deverão compor o preço oferecido. Entretanto, pelo menos nesse momento do processo, não há que se exigir a comprovação da produção em série, mas tão somente a sua capacidade para fazê-lo.



É posição que se coaduna perfeitamente com a sugestão de inspeção das instalações e equipamentos da empresa vencedora.

Em qualquer caso, o fato é que, mesmo em condições normais a apresentação da amostra (de apenas um item, diga-se de passagem), já seria extremamente dificultosa. Some-se a isso o fato de que estamos lidando com dezenove itens, no meio da pior fase da pandemia mundial de COVID 19 enfrentada pelo nosso país e resta evidente a total impossibilidade de se atender os termos do edital.

No caso particular do Estado do Ceará, não há como ignorar o fato de que o Governador instituiu, desde o último dia 05 até o dia 21 de março (Decreto 33.980/21) lockdown em todo o Estado. Isso, naturalmente, inclui o município de Pacatuba.

Conforme exposto acima, já seria quase impossível atender aos prazos do edital em condições normais. Analisado o infeliz contexto em que estamos inseridos atualmente, cai por terra a já exígua possibilidade para se revelar totalmente inviável o fornecimento de amostras no prazo indicado.

Desta forma, caso esta Prefeitura mantenha a exigência de amostras, deverá apontar prazo razoável para tanto, ficando desde já sugerido o prazo de 15 dias úteis para sua apresentação desde a indicação do fornecedor.

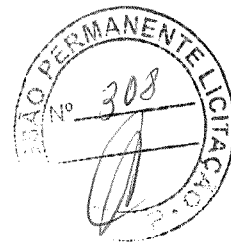
Nestes termos, requer que este órgão reconheça a inadequação da apresentação de amostras no processo em questão para avaliar a capacidade de prestação de serviços, retirando este item do edital em questão.

Caso não entenda desta forma, o que se admite em respeito ao princípio da eventualidade, requer que seja substituído pelo processo de inspeção *in loco*, ou qualquer outro que entenda adequado para avaliação da capacidade dos licitantes em executar o objeto deste edital.

CONCLUSÃO E PEDIDO

Por todo o exposto, requer que esta Central de Licitações receba e processe a presente impugnação, uma vez que oferecida no prazo e na forma previstos em edital, para reconhecer os defeitos apontados acima, promovendo a sua correção nos termos sugeridos.

Ato contínuo, requer que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º do art. 21, da Lei nº 8666/93.



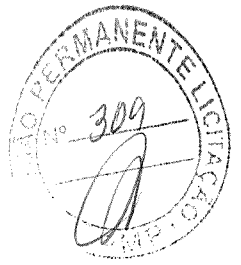
Termos em que,
Pede e espera deferimento

Fortaleza/CE, 15 de março de 2021.

PERFEITA GRAFICA E EDITORA E EDITORA LTDA
RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI NETO
CPF: 354.266.324-72

RAIMUNDO ENEAS
CAVALCANTI
NETO:35426632472

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTI
NETO:35426632472
Dados: 2021.03.15 09:37:13 -03'00'



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº 10000000000000000000

EDITAL Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL - LQ/G - DO INSTITUTO DE QUÍMICA - IQ - DA UFPA.

EMPRESA: MARECHALTE S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.349.724-72 | **10/02/2002**

CNPJ: 07.480.688/0001-00

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 150 - CENTRO - BELÉM - PA

CIDADE: BELÉM - PA

CEP: 66011-900

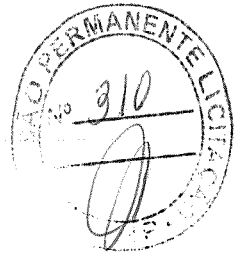
TELEFONE: (011) 3133-1111

E-MAIL: MARECHALTE@MARECHALTE.COM.BR

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2017

CEARA

CEP: 05000-000



Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Informações
Secretaria do Desenvolvimento Empresarial

NRPE (na parte do Edital quando a licitação em outra LPD)	Código da Manifestação	Atos Menções do Agente Auxiliário
23201827939	2062	

REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

POBREVITA GRÁFICA E EDITORA LTDA
da Empresa ou do Agente Auxiliário: Comercial

Nº FOLHA: 01



Respeitável Sr(a) Presidente do seguinte ato:

Nº DE FOLHA	CODIGO DE ATOS	CODIGO DO EVENTO	DTCC	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO
	002			ALTERAÇÃO	
	003	1		ABERTURA DE FOLHA ÚNICA DA SEDE	
	001	1		CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS ESTABELECIDOS	
	005	1		PROCEDIMENTO JURÍDICO INICIADO NO PRÉVIO 3	
	004	1		ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS REGISTRADAS E/OU EXERCÍCIO	

FORTALEZA
Local

Representante(s) da Empresa/Agente Auxiliário: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Data

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

ÚNICO(S) SINGULAR

ÚNICO(S) COLEGIADA

Processo(s) Empresarial(es) igual(es) ou semelhantes? SIM NÃO

Processo(s)	Data	Responsável	Processo(s)	Data	Responsável

UNICA(S) SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se.

Exigência	Deferido	Indeferido	Outros
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

UNICA(S) COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se.

Exigência	Deferido	Indeferido	Outros
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certificado registrado sob nº 5307985 em 28/12/2023 da Empresa POBREVITA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Nro 23/1827939 - Processo nº 11 - 20/13/2020. Autenticação: 18E75025AAF03A360D52A03010CFE8E8CF1 para a 1ª Junta do Estado do Ceará - JUCEC. Para obter este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do processo 20/13/2020 e o número do registro 23/1827939. Autenticação digitalmente e assinada em 30/12/2023 por Leticia Lacerda de Azevedo Simão - Secretária-Geral.



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA
NIRE 23201827939 / CNPJ 14.527.310/0001-73**

DIEGO LIMA MARTINIANO, brasileiro solteiro, nascido em 27-05/1983, cu-bernante p-ri-ncipal da carteira de identidade RG nº 97066041143 SSP-CE e do CPF(MF) nº 010.813430-20 residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Almirante Ruyne, 1089, APTO 1404, Bloco Torre 2 Cj Condomínio Village, Bairro Vila União - CEP: 60411-0075, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu sócio e procurador Sr. **NELTON MOREIRA DA SILVA**, brasileiro solteiro, nascido no dia 13.10.1984, natural de Fortaleza - CE, comerciante, portador de carteira de identidade RG nº 2000002301467 SSP/CE, e do CPF No 001.753.873-46 residente e domiciliado na Rua Treze de Abril, nº 04 - Vila União - CEP: 60411-055 - Fortaleza - Ceará. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, sediada na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Euphrásias Fiato, nº 400, Bairro Vila União, CEP: 60420-000 - Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob nº 14.527.310/0001-73, devidamente arquivada na M M JUCIC, sob NIRE nº 23201827939, por despacho de 27 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

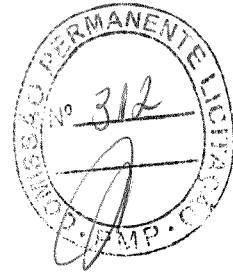
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve modificar seus objetivos sociais para: Atividade Principal - 18.13-0-99 - Impressão de material para outras usas, Atividades Secundárias: 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 18.13-0-01 - Impressão de material para uso poligráfico, 18.22-9-01 - Encadernação e plastificação, 43.29-1-01 - Instalação de máquinas e equipamentos, 47.31-0-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.34-0-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.64-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, 47.69-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 89.11-1-01 - Estúdios cinematográficos, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 73.19-0-03 - Marketing direto, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 82.19-0-01 - Atividades de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve constituir um a(s) no seguinte endereço:

1º - Filial, situada na Avenida Oliveira Paiva, nº 2000, Bairro Cambéba CEP 60023100 - Fortaleza/CE. Inscrição IFTU 642500-8.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representados por 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada. O referido aumento de capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será integralizado, pelos sócios **NELTON MOREIRA DA SILVA**, que integraliza o valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), e o sócio Sr. **DIEGO LIMA MARTINIANO**, que integraliza o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no prazo de 36 (Trinta e seis) meses a contar do arquivamento deste documento em moeda corrente no país, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:





SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELTON MOREIRA DA SILVA	150.000	R\$ 150.000,00
DIEGO LIMA MARTINIANO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA: Depois de feitas as alterações mencionadas, o referido contrato fica na seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DIEGO LIMA MARTINIANO, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de May 1985, com RG nº 97006041143 SSP/CE e do CPF(MF) nº 010.616.046-29 residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Almirante Guirao, 1089, APT. 1402, Torre 2 CJ Condomínio Village, Bairro Vila União - CEP: 60.420-076, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu sócio e procurador Sr. HELTON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 13.10.1984, natural de Fortaleza - CE, comerciante, portador do Cartão de Identidade RG nº 2000002301467 SSP/CE e do CPF No 001.753.873-46, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril, nº 61 - Vila União - CEP: 6041105 - Fortaleza - Ceará. Unicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social da **PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA** com endereço na Rua, Epaminondas Frota, nº 400, Bairro Vila União, CEP: 60420000 - Fortaleza/CE, registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.201.420.715, por despacho de 10 de outubro de 2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.527.310/0001-73, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito e sem prejuizo ao contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

01ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA**, e sua sede e domicilio fiscal ficarão a Rua, Epaminondas Frota, nº 400, Bairro Vila União, CEP: 60420-000 - Fortaleza/CE. Qualquer decisão que exija o registro será tomada para cumprir qualquer ação fundada neste contrato.

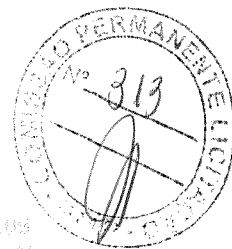
PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade adota para nome do registro de sua estabelecimento a expressão "PERGRAFICA".

02ª Cláusula - A sociedade possui 1 filial no seguinte endereço: Filial, situada na Avenida Oliveira Paiva, nº 2000, Bairro Cambéba CEP 60822150 - Fortaleza/CE, inscrição: IPTU 342300-8.

03ª Cláusula - A sociedade, iniciou suas atividades em 10/10/2011, e sua duração é por tempo indeterminado e o termino do exercicio no dia 31 de dezembro de cada ano.

04ª Cláusula - A sociedade tem por objetivo as atividades de: Atividade Principal - 18-13-0-99 - Impressão de material para outros usos, Atividades Secundarias - 47.12-6-01 - Comércio de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 18-13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário, 18.22-0-01 - Serviços de acabamento e manutenção, 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47-61-3-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-6-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.61-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0-08 - Comércio





arquivo de artigos fotográficos e para filmagem, 59,11-1-01 - Estudos cinematográficos, 62,09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 73,19-1-01 - Marketing direto, 77,11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77,33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82,19-0-01 - Fotocopias, 85,11-0-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

35ª Clausula – O capital da sociedade é de R\$ 200.000 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente no Brasil e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a integralizar no prazo de 36 meses, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELTON MOREIRA DA SILVA	150.000	R\$ 150.000,00
DIEGO LIMA MARTINIANO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

36ª Clausula – O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, mediante a emissão de novas quotas, quando resultar de deliberações de todos os que representam a totalidade do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros valores, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação total ou parcial do ativo líquido de outras sociedades.

37ª Clausula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em qualquer circunstância e preço direto de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

38ª Clausula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

39ª Clausula – A administração da sociedade é exercida pelo sócio HELTON MOREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, ressalvado o usufruto que lhe compete, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumindo qualquer responsabilidade em nome da sociedade, sem autorização do outro sócio.

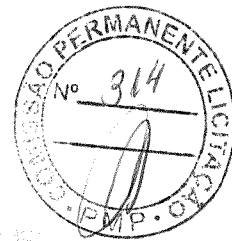
40ª Clausula – O balanço patrimonial da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos concentrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

41ª Clausula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

42ª Clausula – Os sócios poderão, de comum acordo, firmar uma sociedade mercantil, sob o nome de "for-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

43ª Clausula – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não sendo interessado destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





14ª. Cláusula - O(s) administrado (as) do(a) (em), sob penas de lei, não poderão ser impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos desta, e para que não, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de improbidade, de peculato ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

o, por estarem assim justos, aceitando e mutuamente outorgando este instrumento em todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual feição e para os mesmos fins, sendo autorizados todos os usos e registros necessários destinados ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza - CE, 29 de Dezembro de 2020.

Helton Moreira da Silva

HELTON MOREIRA DA SILVA

DIEGO LIMA MARTINIANO

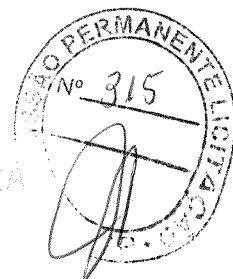
ap. HELTON MOREIRA DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro de Atos



Documento Prudencial

Identificação do Processo

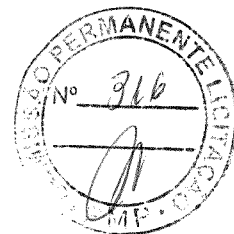
Número do Protocolo	Número do Processo	Modalidade	Data
20171 050-8	CEP20002/2018		20/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.153.815-46	HELTON MENEZES DA SILVA



Ministério de Economia
 Secretaria de Comércio Digital
 Departamento Nacional de Registro e Comércio
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de São Paulo



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, no processo 202114.050-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5507659, em 21/12/2021, impresso 2320182793-0 PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.911.411/0001-17.

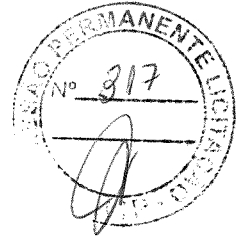
NOME	ENDEREÇO
PERFEITA	AVENIDA OLIVEIRA TAVARES, 100 - BARRA D'ÁGUA - SÃO PAULO - SP - CEP: 06.100-000



Este documento foi assinado digitalmente por [nome] em 202114.050-8 em 2021/12/20 às 10:00:00. Para mais informações, consulte o site do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC, no endereço eletrônico <http://www.dnrc.org.br> ou pelo telefone (11) 24.150.8000. Este documento foi publicado em 2021/12/20 às 10:00:00.



Secretaria Municipal de Registro e de Imprensa - RIM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda e do Trabalho do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **PERREIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 2320182793-9 e protocolado sob o número **20174.000-0** em **20/12/2020**, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número **530.1969**, em **20/12/2020**. O ato foi protocolado eletronicamente por **Helton Moreira da Silva**.

Certifico e registro, a Secretária-Geral, **Leane Cardoso da Almeida**, Secretária-Geral, inscrita no CNPJ nº 20174.000-0, acessado o site eletrônico do Portal de Serviços e Negócios, disponível em portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagem/ProcessoViaUnica.pdf, e lançou o número do protocolo e chave de segurança:

Capa do Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.753.873-46	HELTON MOREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.753.873-46	HELTON MOREIRA DA SILVA

Documentação Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.753.873-46	HELTON MOREIRA DA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helton Moreira da Silva**, CPF nº 001.753.873-46, em 20/12/2020, às 21:18 minutos e horário oficial do Ceará.



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.jucec.ce.gov.br, informando o número do protocolo e o código de verificação.

Assinada por

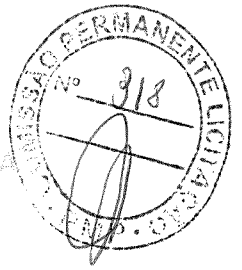


Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 530.1969 em 20/12/2020 da Empresa **PERREIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 2320182793-9, em 20/12/2020. Autenticação: 10875028A4FC0A409D040710127F85F0000. Para a obtenção de maiores detalhes em relação ao registro deste documento, acesse o site www.jucec.ce.gov.br e informe o número do protocolo e o código de verificação. O presente documento eletrônico foi emitido eletronicamente e assinado em 20/12/2020 por Helton Moreira da Silva, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

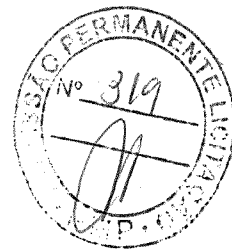


O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CAROLSO DE ALENCAR SOUSAINE

Fortaleza, Terceira-feira, 24 de Dezembro de 2020



01/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



REQUISIÇÃO DE REGISTRO Nº 007/2018/007-34

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL: PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESPANDEIMENTO (NOME DE FANTASIA):

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

4.1340-00 - Impressão de material para outros usos

- 14.13.4-00 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, e sua manutenção (Dispensada *)
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 47.54-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.55-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não classificados em outras subcategorias (Dispensada *)
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
- 47.61-4-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.61-4-02 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.61-4-03 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.61-4-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
- 58.11-4-01 - Estúdios cinematográficos
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (TIC) (Dispensada *)
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.23-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (Dispensada *)
- 82.19-0-01 - Fotocópias (Dispensada *)
- 85.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

REGIME E JURISDIÇÃO DO NÚMERO DE CNPJ: RPPS / RJRJ

2062 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO: AV OLIVEIRA PAIVA	CIDADE: 28000	CEP: 28000-000
Nº: 68 RUA: 150	BARRIO: CAMBICIA	MUNICÍPIO: 20000000
DOMÍNIO: COMACESAR@GMAIL.COM	DATA: 01/12/2018	HORA: 15:45:00
TIPO DE REGISTRO: REINSCRIÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	
DIREÇÃO EMPRESARIAL: PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA		

Este documento tem validade de 90 dias a partir da data de emissão. Caso o usuário não realize o pagamento em tempo hábil, o sistema emitirá uma mensagem de alerta e o registro será automaticamente cancelado.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

01/12/2018 às 15:46:27 (data e hora de Brasília)



JUNTA GEMEAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Estado do Ceará

Identificação do Processo

Número do Processo	Número do Processo Digitalizado	Cidade
20/174.050-5	CEP2000273263	Fortaleza

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
001.753.073-46	HELTON MORAES DA SILVA

9º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 06.104.704/0001-20
Rua André Chaves, nº 304 - Montese - Fone: (081) 3494.9898
TABELIA MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
SUBSTITUTOS: PERICLES CASTELO BRANCO NETO
SAMIA CASTELO BRANCO - FIFE

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S)

PERFEITA GRAFICA E EDITORA, com matriz nesta Cidade de Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.042.140/0001-20, localizada na Rua Epaminondas Freire nº 410, Bairro Vila União, inscrita no CNPJ nº 14.921.140/0001-20, representada por **HELTON MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, com identidade nº 2000002301457-SSP-CE, inscrito no CPFIME sob o nº 001.703.870-40, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 94, Bairro Vila União, Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, à Rua Adolpho Albano, nº 800, Aptº 301, Bairro Praia de Iracema, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, ser(ão) representante(s) da empresa acima citada.

OUTORGADO(A/S)

RAIMUNDO ENES CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da identidade nº 98002149003-SSP-CE, inscrito no CPFIME sob o nº 354.266.024-72, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo, nº 94, Bairro Vila União, Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, à Rua Adolpho Albano, nº 800, Aptº 301, Bairro Praia de Iracema, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal.

DATA

FORTALEZA (CE), 24 DE MAIO DE 2019.

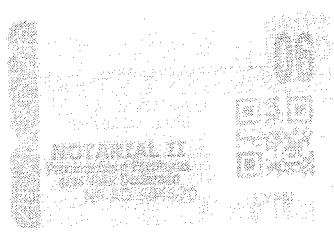
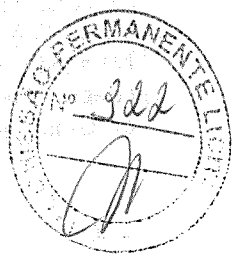
MANDATO/OUTORGA

No dia de hoje, data acima expressa, nesta Cidade de Fortaleza - Capital do Estado de Ceará, perante a Tabela do NONO OFÍCIO DE NOTAS, desta Cidade, compareceu a mandante outorgante, pessoa física, qualificada e identificada e vista dos documentos públicos acima referidos que não foram apreendidos, não quis, sob fé de que se trata da própria (C.F. - ART. 10, III) de baixa identidade, e capacidades pessoais, a outorgado acima referida, me informando que por este instrumento público de procuração, outorgado a outorgado(a) bastante procurador(a) ou(s) mandatário(a) ou(s) outorgado(a) ou(s) outorgado(a) bastante procurador(a) ou(s) outorgado(a) que confere os poderes seguintes:

PODERES: ENCERRAMENTO

A outorgante confere ao outorgado poderes amplos e limitados para exercer todos e quaisquer atos de administração, obrigações em decorrência de tal investidura, representá-la em todo o Território Nacional perante as Secretarias Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, parastatais, e demais órgãos e entidades, participar de todos e quaisquer processos licitatórios de interesse da Outorgante, em todas as suas fases, podendo, inclusive, requerer Declarações ou Certidões de Adimplência, bem como proceder à entrega de propostas, requerer a abertura de edital de convocação, de-a requerendo e competente declaração, entregar proposta e proposta de preço, apresentar documentos de credenciamento, assim como os envelopes contendo a proposta, a proposta de preço, a proposta de habilitação, assinar requerimentos, declarações, propostas de preços, atas e termos de abertura, abertura de licitação, lances verbais de preços, interpor recursos administrativos, e outras razões de interesse da Outorgante, podendo, ainda, declarar, ter vistas de autos de processos licitatórios, assinar contrato de licitação, interpor recursos administrativos, judiciais e extrajudiciais ou desistir de sua interposição, impugnar o edital conforme seu conteúdo, apresentar denúncias junto ao Ministério Público competente, assinando toda e qualquer petição nesse sentido, e interpor recursos, assim como toda a documentação necessária (SÓB MINUTA), em qualquer hipótese, desde que não haja necessidade de outorga em presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de igual natureza, sendo totalmente da outorgante e outorgado(a) a responsabilidade civil e criminal pelas medidas aqui tomadas, desde que venham a ser praticadas, respectivamente, isentando o NONO TABELIONATO DE NOTAS, de quaisquer responsabilidades. Os dados aqui contidos foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando as partes responsáveis e comprometidos por sua veracidade. Após a leitura e assinatura do presente em todas as partes, o instrumento, do mesmo, não é passível de modificação. ESTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS.

Assim, disse, dou fe me pediu que lhe levasse este instrumento, e para depois de ido e com a
aceita e assina dispensando a presença dos (est)runnis em comendado. Valor Ad. 2019
brasileiro. EMOLUMENTOS: 31,61 *ERNOLDO* 1,99 VALOR SFLO: 5 15 ISS: 1,40 I-TACI
ATO: 2003 (AS) - NELTON MOREIRA DA SILVA. Esta conforme o original e tras-adaza hoje
Fortaleza, 24 de Maio de 2019. Eu _____ Luciana da Rocha Maia Escrivente, e digital e
em publico e raso de que uso.



ESTADO DO CEARÁ - SAZTORNI MARTINS
FORTELEZA CARPIORO DO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULO
TARELADO: ROL CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.267/000175
Rua Prof. Antonio Ferreira Antunes, Nº 478 - Parque Meolburn - CEP: 63.091-765 - Fortaleza - CE
tel: (85) 3271.8866 - E-mail: gerenc@saizornimartins.com.br

RECONHECO O SINAL PÚBLICO DE
LUCIANA DA ROCHA MAIA
Fortaleza, 27 de Maio de 2019

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Suplente

